



Lei nº 24, 9 de julho de 1955.

Cria tributo municipal

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Além de receita atribuída ao Município de Dionísio Cerqueira, pela Lei Orgânica dos Municípios, os constituirá receita Municipal, a seguinte:

Receita Industrial

2-02-0

Serviços urbanos

Serviços de energia elétrica

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 9 de julho de 1955.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 9 de julho de 1955.

João Deniz posser
Secretário